



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2018**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual Amigável, o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADMILTON OLIVEIRA HILÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.233.073/0001-38, com sede na Av. Ministro Gabriel Passos, nº. 1119-A, Bairro Bom Jesus, em Itapeçerica-MG, CEP 35.550-000, Telefone (37) 9-9925-2839, representada pelo Sr. Admilton Oliveira Hilário, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-8.893.468 SSP/MG e do CPF nº. 972.369.186-87, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM amigavelmente assinar este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº. 160/2018 oriundo do Processo Licitatório nº. 042/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 024/2017.

1.2 O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de borracharia em veículos e máquinas deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Considerando a homologação do processo licitatório nº. 107/2018 pregão presencial nº. 064/2018, referente registro de preços para prestação de serviços mecânicos, elétricos, borracharia, balanceamento e alinhamento em veículos e máquinas deste Município, as partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmam o presente "Termo de Rescisão", referente ao Contrato Administrativo nº. 160/2018, firmado entre as partes em 06 de junho de 2018.

2.2. Fica rescindido o mencionado contrato, a partir da data de 15 de janeiro de 2019 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade para qualquer uma das partes, por conseguinte, o MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG e a empresa **ADMILTON OLIVEIRA HILÁRIO**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista que até a presente data foram cumpridas todas as cláusulas contratuais.

3.2. As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se fielmente a cumprirem todas as cláusulas do presente "Termo de Rescisão Contratual", fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O **Contratante** procederá a apuração dos eventuais créditos da **Contratada** pelo que tiver sido executado até a data de 15 de janeiro de 2019, adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

Admilton Oliveira Hilario



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Itapeçerica, 15 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Admilton Oliveira Hilário

CONTRATADA: ADMILTON OLIVEIRA HILÁRIO
Sr. Admilton Oliveira Hilário - CPF/MF nº. 972.369.186-87

Testemunha:

Nome: *Paula Cristina Alexandra Dias*
CPF: *072.09.316-76*

Testemunha:

Nome: *José Carneiro Nascimento*
CPF: *207034069-49*

Visto: _____

Raquel Batista Gomes Araújo
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112.731
Assessora Jurídica